

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2014 - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2014 - FMS PROCESSO DE COMPRA 45/2014 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA MUNICIPAL 1 DELIBERADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10/09/2014, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO.

Considerando, que a saúde, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado, bem como, que nos termos do artigo 197 e 199, da Constituição Federal, combinado com a Lei (federal) nº 8080/90 e LC (federal) nº 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar;

Considerando, que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando, o disposto no artigo 25, caput, da Lei (federal) nº 8666/93, O MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA MUNICIPAL 1 DELIBERADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10/09/2014, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO.

#### 1. CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela municipal 1 deliberada pelo conselho municipal de saúde em 10/09/2014, para atendimento conforme demanda e necessidades do fundo municipal de saúde de Capivari de Baixo, conforme Anexo I deste Edital, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, juntamente com a documentação exigida no item 04 do edital e ofício demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, a partir do dia 06/10/2014 das 7:00 às 13:00 horas.
- 2.2. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos **num prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento através do setor de licitações.
- 2.3. As informações fornecidas serão conferidas e a empresa ou profissional autônomo que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

#### 3 – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do ano de 2014, (MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e recurso próprio), sendo que cada contratação será de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas interessadas no objeto constante do item 1.1 deste edital deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em documento original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, para obtenção do Certificado de Credenciamento a ser emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo-SC:
- **4.1.1.** Cédula de identidade do representante legal da interessada;
- **4.1.2.** Registro comercial no caso de empresa individual;
- **4.1.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **4.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



- **4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- **4.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- **4.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará atualizado) relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital ou prova que esteja regular com o mesmo;
- **4.1.9.** Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa e do Município onde prestará o serviço ou prova que esteja regular com o mesmo;
- 4.1.10. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- **4.1.11.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **4.1.12.** Certidão Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **4.1.13.** CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **4.1.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se for o caso;
- **4.1.15.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio do Credenciado;
- **4.1.16.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.
- **4.1.17.** Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VI);
- 4.1.19. <u>Declaração de que aceita prestar ao Município, serviços que integram o objeto deste edital pelos preços tabela Municipal 1 nele indicado com tabela dos referidos exames, que podem ser para todos ou para tantos quantos o credenciado desejar. (Anexo IV):</u>
- **4.1.20.** Declaração do representante legal afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados e de sujeição aos termos deste edital (Anexo III);



- **4.1.21.** Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica da interessada neste credenciamento, com indicação do nome, CPF, cargo, função, número de registro no Conselho Profissional correspondente e carga horária semanal (Anexo V);
- **4.1.22.** Comprovante de registro do profissional responsável no Conselho Competente e documento comprobatório para que se propõe obter credenciamento;
- **4.1.23.** Declaração que se compromete em realizar os todos os exames constantes no edital ou declarar somente os que se comprometer em realizar em formato de planilha com indicação do numero do item, nome e valor, conforme o anexo do edital.
- 4.2. Não serão aceitos documentos fotocopiado em papel termo-sensível (fac-símile).
- 4.3. Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade;
- 4.4. As cópias de certidões de regularidade, emitidas via internet, não precisam ser autenticadas, pois serão conferidas quanto a sua autenticidade;
- 4.5. O certificado de credenciamento será expedido a qualquer tempo ao interessado que atender aos requisitos de habilitação constante do item 3.1 deste edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da documentação e terá validade da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação exigida no item 4.1 acima.
- 4.6. Para preservar o interesse público, o Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá suspender no todo em parte os serviços objeto deste edital de credenciamento, sem que para isso tenha que realizar qualquer tipo de indenização ao credenciado.

#### **5 – DO PROCESSAMENTO**

- **5.1** Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos **num prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento através do setor de licitações.
- **5.2** As informações fornecidas serão conferidas e a empresa ou profissional autônomo que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS



- **6.1** Identificar em forma de relação os exames laboratoriais que se propõe em prestar atendendo ao anexo I do edital.
- **6.2** Atender prontamente ou agendar o exame laboratorial quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para atender o paciente;
- **6.3** Dar tratamento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde igual aos demais pacientes atendidos pela credenciada;
- **6.4** Realizar de forma direta os serviços objeto do credenciamento, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- **6.5** Realizar os serviços exames laboratoriais objeto do credenciamento pelos preços indicados neste edital (anexo II);
- **6.6** Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto do credenciamento, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;
- **6.7** Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Fundo Municipal de Saúde em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;
- **6.8** Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 de cada mês, a fatura dos exames realizados no mês imediatamente anterior acompanhada dos comprovantes de autorização dos mesmos assinados pelo pacientes e ou representante para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;
- **6.9** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **7.1.** Expedir o Certificado de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela comissão de licitação do Município de Capivari de Baixo;
- **7.2.** Orientar, até a sede da credenciada, os pacientes, acompanhados da requisição e da autorização para realização dos exames;
- **7.3.** Quando houver mais de um credenciado para o mesmo exame, caberá exclusivamente ao paciente/munícipe a escolha do credenciado de sua preferência.

- **7.4.** Conferir a produção de serviços apresentada pelo credenciado, liquidar e pagar a despesa no prazo estabelecido;
- **7.5.** Empenhar de forma prévia, a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;
- **7.6.** Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

#### 8. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O Credenciamento será válido até a data de 31/12/2014, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que haja concordância das partes e dotação orçamentária disponível, mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação de habilitação exigida no item 4.1 deste Edital.
- 8.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, deverá convocar os Credenciados Habilitados, para a assinatura do Contrato/Termo de Adesão, conforme minuta constante do Anexo VII.
- 8.3. A convocação será efetuada após a publicação no Mural Público da Prefeitura, por meio de comunicação oficial, aviso via fax, e-mail e por telefone.
- 8.4. Os Termos de Adesão/ Contratos serão assinados em quatro vias de igual teor e valor.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da assinatura do termo de adesão/contrato ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- **9.1.1** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.
- 9.1.2 Advertência.



- **9.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- **9.1.4** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O Extrato do presente edital será publicado em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Conforme Artigo 12 do Decreto 276 de 06 de agosto de 2007, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621- 4400 ou do fone/fax (0XX48) 3621-4434 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste edital, com renúncia expressa de qualquer outro.
- 10.4. Integram este Edital de Chamamento Público:
- 10.4.1 Tabela SUS quanto ao tempo para atendimento Anexo I;
- 10.4.2 Relação dos exames e especificações Anexo II;
- 10.4.3 Declaração da autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação dos termos do Edital Anexo III do Edital;
- 10.4.4 Declaração de aceitação dos precos oferecidos pelo Município Anexo IV do Edital;
- 10.4.5 Relação dos profissionais que integram a equipe no caso de pessoa jurídica Anexo V do edital;
- 10.4.6 Declaração que cumpre ao disposto no artigo  $7^{\circ}$ , inciso XXXIII, da CF/88 Anexo VI do Edital.

Capivari de Baixo, 02 de Outubro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC INES EULALIA DOS REIS MACHADO Secretária Municipal de Saúde



#### ANEXO I

## QUANTO AO TEMPO PARA ATENDIMENTO CONFORME TABELA SUS, que deverá ser seguido para a TABELA MUNICIPAL 1:

Resolução Normativa nº 259: Agência Nacional de Saúde

- I consulta básica pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia: em até 07 (sete) dias úteis;
- II consulta nas demais especialidades médicas: em até 14 (quatorze) dias úteis;
- III consulta/sessão com fonoaudiólogo: em até 10 (dez) dias úteis;
- IV consulta/sessão com nutricionista: em até 10 (dez) dias úteis;
- V consulta/sessão com psicólogo: em até 10 (dez) dias úteis;
- VI consulta/sessão com terapeuta ocupacional: em até 10 (dez) dias úteis;
- VII consulta/sessão com fisioterapeuta: em até 10 (dez) dias úteis;
- VIII consulta e procedimentos realizados em consultório/clínica com cirurgião-dentista: em até 07(sete) dias úteis;
- IX serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial: em até
   03 (três) dias úteis;
- X demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial: em até 10 (dez) dias úteis:
- XI procedimentos de alta complexidade PAC: em até 21 (vinte e um) dias úteis;
- XII atendimento em regime de hospital-dia: em até 10 (dez) dias úteis;
- XIII atendimento em regime de internação eletiva: em até 21 (vinte e um) dias úteis; e
- XIV urgência e emergência: imediato.



 $\S$  1º Os prazos estabelecidos neste artigo são contados a partir da data da demanda pelo serviço ou procedimento até a sua efetiva realização.

| Serviço  | Prazo Máximo<br>(dias úteis)                                     |
|--|--|
| Consulta básica - pediatria, clínica<br>médica, cirurgia geral, ginecologia e<br>obstetrícia | 07 (sete)  |
| Consulta nas demais especialidades médicas   | 14 (catorze)   |
| Consulta/sessão com<br>fonoaudiólogo   | 10 (dez)   |
| Consulta/sessão com nutricionista  | 10 (dez)   |
| Consulta/sessão com psicólogo  | 10 (dez)   |
| Consulta/sessão com terapeuta ocupacional  | 10 (dez)   |
| Consulta/sessão com fisioterapeuta   | 10 (dez)   |
| Consulta e procedimentos<br>realizados em consultório/clínica<br>com cirurgião-dentista      | 07 (sete)  |
| Serviços de diagnóstico por<br>laboratório de análises clínicas em<br>regime ambulatorial    | 03 (três)  |
| Demais serviços de diagnóstico e<br>terapia em regime ambulatorial                           | 10 (dez)   |
| Procedimentos de alta<br>complexidade - PAC  | 21 (vinte e um)  |
| Atendimento em regime de hospital-dia  | 10 (dez)   |
| Atendimento em regime de internação eletiva  | 21 (vinte e um)  |
| Urgência e emergência  | Imediato   |
| Consulta de retorno  | a critério do<br>profissional<br>responsável pelo<br>atendimento |



#### **ANEXO II**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA MUNICIPAL 1 DELIBERADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10/09/2014, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO.

## RELAÇÃO DOS EXAMES - TABELA MUNICIPAL 1

| Item | Descrição do Material                   | Un.Med. | Qtde do<br>Item | Preço Unit.<br>Máximo | Preço Total |
|------|---|---------|-----------------|-----------------------|-------------|
| 1    | ANCA                                    | UN      | 20,000          | 95,00                 | 1.900,00    |
| 2    | ANTI CCP                                | UN      | 20,000          | 174,00                | 3.480,00    |
| 3    | ANTI ENDOMISIO                          | UN      | 30,000          | 108,00                | 3.240,00    |
| 4    | ANTI GAD                                | UN      | 30,000          | 160,00                | 4.800,00    |
| 5    | ANTI GLIADINA IGA                       | UN      | 100,000         | 50,54                 | 5.054,00    |
| 6    | ANTI GLIADINA IGG                       | UN      | 100,000         | 50,54                 | 5.054,00    |
| 7    | ANTI GLIADINA IGM                       | UN      | 100,000         | 50,54                 | 5.054,00    |
| 8    | ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG               | UN      | 20,000          | 167,00                | 3.340,00    |
| 9    | B2 GLICOPROTEINA IGG/IGM (BETA 2)       | UN      | 5,000           | 406,56                | 2.032,80    |
| 10   | BNP                                     | UN      | 20,000          | 95,00                 | 1.900,00    |
| 11   | BRUCELOSE IGG                           | UN      | 30,000          | 55,24                 | 1.657,20    |
| 12   | BRUCELOSE IGM                           | UN      | 30,000          | 55,24                 | 1.657,20    |
| 13   | CA 15.3                                 | UN      | 70,000          | 43,13                 | 3.019,10    |
| 14   | CA 19.9                                 | UN      | 70,000          | 43,13                 | 3.019,10    |
| 15   | CA 50                                   | UN      | 50,000          | 112,00                | 5.600,00    |
| 16   | CARIOTIPO COM BANDA G                   | UN      | 30,000          | 450,21                | 13.506,30   |
| 17   | CATECOLAMINAS PLASMATICAS               | UN      | 30,000          | 101,08                | 3.032,40    |
| 18   | CATECOLAMINAS/HPLC -<br>ADREN+NORADRENA | UN      | 30,000          | 101,08                | 3.032,40    |
| 19   | CHAGAS, ELISA IGG                       | UN      | 30,000          | 67,39                 | 2.021,70    |
| 20   | CHAGAS, IFF IGM                         | UN      | 30,000          | 37,06                 | 1.111,80    |
| 21   | CHAGAS, IFI IGG                         | UN      | 30,000          | 30,32                 | 909,60      |
| 22   | CHLAMIDIA EM SECREÇÃO, PESQUISA         | UN      | 50,000          | 101,08                | 5.054,00    |
| 23   | CITOMEGALOVIRUS, AVIDES DE IGG          | UN      | 50,000          | 82,48                 | 4.124,00    |
| 24   | D-DIMERO (DIMER)                        | UN      | 20,000          | 197,66                | 3.953,20    |
| 25   | DOSAGEM DE ERITROPOETINA                | UN      | 20,000          | 118,00                | 2.360,00    |



# Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

| 26 | DOSAGEM DE TACROLIMA                            | UN | 5,000   | 330,00 | 1.650,00  |
|----|---|----|---------|--------|-----------|
| 27 | DOSAGEM IGD                                     | UN | 20,000  | 59,00  | 1.180,00  |
| 28 | ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI                  | UN | 100,000 | 83,88  | 8.388,00  |
| 29 | ENDOMISIO IGG, ANTICORPOS ANTI                  | UN | 100,000 | 83,88  | 8.388,00  |
| 30 | ENDOMISIO IGM, ANTICORPOR ANTI                  | UN | 100,000 | 101,08 | 10.108,00 |
| 31 | ENDOMISIO, ANTICORPOS TOTAIS                    | UN | 50,000  | 77,50  | 3.875,00  |
| 32 | FALCIZAÇAO, TESTE DE                            | UN | 30,000  | 16,85  | 505,50    |
| 33 | FATOR V LEIDEN (FATVL)                          | UN | 20,000  | 184,50 | 3.690,00  |
| 34 | FENOBARBITAL                                    | UN | 50,000  | 46,23  | 2.311,50  |
| 35 | FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMACEAS,<br>APÓS      | UN | 30,000  | 33,69  | 1.010,70  |
| 36 | FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMACEAS,<br>CURVA     | UN | 30,000  | 33,69  | 1.010,70  |
| 37 | GLICOSE EM URINA DE 24H                         | UN | 30,000  | 18,53  | 555,90    |
| 38 | GLICOSE URINARIA                                | UN | 30,000  | 18,53  | 555,90    |
| 39 | HEMACEAS, CONTAGEM                              | UN | 30,000  | 15,16  | 454,80    |
| 40 | HEPATITE DELTA, ANTICORPO -HDV                  | UN | 30,000  | 84,23  | 2.526,90  |
| 41 | HEPATITE E, ANTICORPOS IGG                      | UN | 30,000  | 173,57 | 5.207,10  |
| 42 | HISTIDINA, PESQUISA                             | UN | 30,000  | 25,27  | 758,10    |
| 43 | HLA B27   | UN | 30,000  | 191,85 | 5.755,50  |
| 44 | HOMOCISTEINA                                    | UN | 30,000  | 130,00 | 3.900,00  |
| 45 | IGE ESPECÍFICA LEITE VACA                       | UN | 20,000  | 47,96  | 959,20    |
| 46 | IGE ESPECÍFICA PÓ CASEIRO / DOMICILIAR          | UN | 20,000  | 71,61  | 1.432,20  |
| 47 | IGE ESPECÍFICO ACAROS D1, D2 E D3               | UN | 20,000  | 44,00  | 880,00    |
| 48 | IGE ESPECÍFICO EPTELIOS EX2                     | UN | 20,000  | 57,00  | 1.140,00  |
| 49 | IGE ESPECÍFICO FORMIGA 170                      | UN | 20,000  | 44,00  | 880,00    |
| 50 | IGE ESPECÍFICO FUNGOS MX1                       | UN | 20,000  | 43,00  | 860,00    |
| 51 | IGE ESPECÍFICO GX2                              | UN | 20,000  | 58,00  | 1.160,00  |
| 52 | IGE ESPECIFICO PELO DE ANIMAIS(gato e cachorro) | UN | 20,000  | 44,00  | 880,00    |
| 53 | IGE ESPECÍFICO PÓ HX2                           | UN | 20,000  | 61,00  | 1.220,00  |
| 54 | IGE ESPECÍFICO POLEN TX1                        | UN | 20,000  | 57,00  | 1.140,00  |
| 55 | IGE ESPECÍFICO VENENO ABELHA I1                 | UN | 20,000  | 41,00  | 820,00    |
| 56 | IGE ESPECÍFICO VENENO<br>VESPA/MARIMBONDO I4    | UN | 20,000  | 44,00  | 880,00    |
| 57 | IMIPRAMINA SERICO                               | UN | 20,000  | 92,00  | 1.840,00  |
| 58 | IMUNOELETROFORESE                               | UN | 50,000  | 75,81  | 3.790,50  |
| 59 | IMUNOFIXAÇÃO PROTEINAS SERICAS E<br>URINARIAS   | UN | 10,000  | 196,00 | 1.960,00  |
| 60 | LEISHMANIOSE HUMANA (IGG+IGM)                   | UN | 30,000  | 50,54  | 1.516,20  |
| 61 | LEISHMANIOSE, PESQUISA                          | UN | 30,000  | 50,54  | 1.516,20  |
| 62 | LISTERIOSE, REACAO DE AGLUTINACAO<br>PARA       | UN | 30,000  | 37,06  | 1.111,80  |
| 63 | MACROPROLACTINA                                 | UN | 20,000  | 83,00  | 1.660,00  |
| 64 | METANEFRINAS PLASMATICAS, DOSAGEM               | UN | 30,000  | 67,39  | 2.021,70  |
| 65 | METANEFRINAS URINARIAS, DOSAGEM                 | UN | 100,000 | 67,39  | 6.739,00  |



# Município de Capivari de Baixo Estado de Santa Catarina

| 67<br>68             | MIOGLOBINA  | UN             | 20,000                    | 77,60                                 | 1.552,00   |
|----------------------|---|----------------|---------------------------|---------------------------------------|--|
| 68                   | 7 MUTACAO DE GEME PROTOMBINA (GEN) 32 '   |                | 5,000                     | 204,75                                | 1.023,75   |
|                      | NIQUEL  | UN             | 30,000                    | 75,52                                 | 2.265,60   |
| 69                   | OCITOCINASE, DOSAGEM  | UN             | 30,000                    | 50,54                                 | 1.516,20   |
| 70                   | PARVOVIRUS B-19 IGG   | UN             | 30,000                    | 92,66                                 | 2.779,80   |
| 71                   | PARVOVIRUS B-19 IGM   | UN             | 30,000                    | 92,66                                 | 2.779,80   |
| 72                   | PCR PARA X-FRAGIL   | UN             | 30,000                    | 640,18                                | 19.205,40  |
| 73                   | PESQUISA DE MUTAÇÃO JAK2  | UN             | 2,000                     | 418,00                                | 836,00   |
| 74                   | PESQUISA DE STREPTOCOCCUS<br>PNEUMONIEAE  | UN             | 30,000                    | 33,69                                 | 1.010,70   |
| 75                   | PROTEINA C ATIVADA, RESISTENCIA   | UN             | 30,000                    | 80,99                                 | 2.429,70   |
| 76                   | PROTEINA C FUNCIONAL  | UN             | 30,000                    | 127,78                                | 3.833,40   |
| 77                   | PROTEINA S FUNCIONAL (PSF)  | UN             | 20,000                    | 188,63                                | 3.772,60   |
| 78                   | RAST EX1  | UN             | 20,000                    | 50,00                                 | 1.000,00   |
| 79                   | RAST FX2  | UN             | 20,000                    | 61,00                                 | 1.220,00   |
| 80                   | RAST FX5  | UN             | 20,000                    | 67,14                                 | 1.342,80   |
| 81                   | SELENIO   | UN             | 5,000                     | 87,00                                 | 435,00   |
| 82                   | SHBG / HORMONIOS SEXUAIS LIGADOS<br>GLOBULINA   | UN             | 30,000                    | 63,00                                 | 1.890,00   |
| 83                   | TOTAIS  | UN             | 20,000                    | 171,00                                | 3.420,00   |
| 84                   | SOROLOGIA HIDATIDOSE IGG  | UN             | 20,000                    | 71,00                                 | 1.420,00   |
| 85                   | SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE (MONOTEST)  | UN             | 30,000                    | 20,22                                 | 606,60   |
| 86                   | STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLITICO DO<br>GRUPO B - SWAB VAGINAL E ANAL                                 | UN             | 200,000                   | 23,57                                 | 4.714,00   |
| 87                   | STREPTOCOCCUS PNEUMOLIAE -EIE,<br>PESQUISA  | UN             | 30,000                    | 84,23                                 | 2.526,90   |
| 88                   | T3 LIVRE  | UN             | 30,000                    | 54,00                                 | 1.620,00   |
| 89                   | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA P/ CORTI   | UN             | 30,000                    | 151,62                                | 4.548,60   |
| 90                   | TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE   | UN             | 200,000                   | 67,39                                 | 13.478,00  |
| 91                   | TIAMINA (VITAMINA B1)   | UN             | 20,000                    | 129,96                                | 2.599,20   |
|                      | TOXO CARA CANNIS IGG  | UN             | 30,000                    | 134,00                                | 4.020,00   |
| 92                   | TOXO CARA CANNIS IGM  | UN             | 30,000                    | 134,00                                | 4.020,00   |
| 92<br>93             |   |                |                           |                                       |  |
|                      | TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG (ELFA)  | UN             | 30,000                    | 77,50                                 | 2.325,00   |
| 93                   |   | UN             | 30,000<br>50,000          | 77,50<br>119,00                       |  |
| 93<br>94<br>95       | TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG (ELFA)  |                |                           | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | 5.950,00   |
| 93<br>94<br>95       | TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG (ELFA)  TRAB  TRANSGLUTAMINASE /  | UN             | 50,000                    | 119,00                                | 5.950,00<br>4.450,00   |
| 93<br>94<br>95<br>96 | TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG (ELFA)  TRAB  TRANSGLUTAMINASE / ANTIRANSGLUTAMINASE TECIDUAL             | UN             | 50,000                    | 119,00<br>89,00                       | 5.950,00<br>4.450,00<br>870,00                                 |
| 93<br>94<br>95<br>96 | TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG (ELFA)  TRAB  TRANSGLUTAMINASE / ANTIRANSGLUTAMINASE TECIDUAL  VITAMINA A | UN<br>UN<br>UN | 50,000<br>50,000<br>5,000 | 119,00<br>89,00<br>174,00             | 2.325,00<br>5.950,00<br>4.450,00<br>870,00<br>736,85<br>660,00 |



#### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

|   | egal,   | ,   | com con                                      | sultório loc                             | sócio-gerento<br>alizado na<br>J (ou CPF | Rua                      |
|---|---|---|--|--|--|--------------------------|
| Fundo Municipa  | , DECLARA,<br>om todos os termo<br>l de Saúde de Capi<br>aplementares na        | que possui p<br>os do EDITAL l<br>vari de Baixo-SO            | oleno conhece<br>DE CHAMA<br>C, que trata de | cimento, e<br>DA PÚBLIC<br>o credenciamo | manifesta in CA N° 08/201 ento para pres | nteira<br>14 do<br>tação |
| <b>assumindo a re</b><br>sujeitando-se às<br>fornecerá quaisq | sponsabilidade p<br>penalidades lega<br>uer informações co<br>Capivari de Baixo | <b>ela autenticidad</b><br>is e a sumária<br>omplementares so | de de todos<br>inabilitação                  | os documen<br>ou descrede                | tos apresent<br>enciamento, e            | ados,<br>que             |
| Data  |   |   |  |  |  |                          |
| Assinatura do Re  | presentante Legal   | da Empresa.   |  |  |  |                          |



#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

DECLARO, para fins de habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 08/2014 do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, que aceito os preços indicados nos Anexos II e os prazos do anexo I do presente edital, estando também ciente que os preços são fixos.

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



#### ANEXO V

## RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS

| NOME DO PROFISSIONAL | CPF | ESPECIALIDADE |
|----------------------|-----|---------------|
|                      |     |               |
|                      |     |               |
|                      |     |               |
|                      |     |               |
|                      |     |               |
|                      |     |               |
|                      |     |               |

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ARTIDO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| =                      | , com sede na Rua, por seu representante legal, em atenção ao  |                    |
|------------------------|--|--------------------|
| 27, da Lei n. 8666/93, | acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, decl<br>egralmente a norma contida no art. 7°, inciso XXXIII, da                               | lara, sob as penas |
| (dezoito) anos em trab | que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) alho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) a diz, a partir de 14 (quatorze) anos. | ` /                |
| Data                   |  |                    |
| Assinatura do Represei | ntante Legal da Empresa.   |                    |



#### ANEXO VII

MINUTO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2014 - FMS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA MUNICIPAL 1 DELIBERADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10/09/2014, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO – SC., QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO E A EMPRESA .......... ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2014.

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

| CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, através do FUNDO                                 |
|--|
| MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica do                       |
| direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Rua Ernani Cotrin  |
| 187, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Capivari de Baixo |
| Sr <sup>a</sup> . INÊS EULÁLIA DOS REIS MACHADO, doravante denominada CONTRATANTE o            |
| CREDENCIADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.                      |
| , com sede   |
| doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:                       |
|  |

### I – DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviços de conjunto de procedimentos de exames de laboratoriais CONFORME TABELA MUNICIPAL 1 DELIBERADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10/09/2014, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO – SC, conforme Processo Licitatório n.º 45/2014 – Credenciamento nº 08/2014 - FMS, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital do referido processo de credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### II – DO OBJETO

**Cláusula Segunda -** Contrato de prestação de serviços de conjunto de procedimentos de exames de laboratoriais conforme tabela municipal 1 deliberada pelo conselho municipal de saúde em 10/09/2014, para atendimento conforme demanda e necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capivari de Baixo – SC.

### III - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS FIXADOS

**Cláusula Terceira** – Pelo presente contrato, a CONTRATADA, credenciada através do Processo Administrativo n° 45/2014, Edital de Chamamento Público n° 08/2014, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou, nas condições estabelecidas no edital e pelo preço fixado na TABELA MUNICIPAL 1.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE Cláusula Quarta – É obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **4.1**. Encaminhar, até a sede da credenciada, os pacientes, acompanhados da requisição e da autorização para realização dos exames;
- **4.2.** Permitir que o paciente, escolha livremente, dentre os credenciados, o de sua preferência, conforme estabelecido no item 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 08/2014;
- **4.3.** Conferir a produção de serviços apresentada pelo credenciado e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;
- **4.4.** Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 30 (trinta) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;
- **4.5.** Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte, o qual será retido pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC.



## V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Cláusula Quinta - Constituem obrigações da CONTRATADA:

#### 5.1 - DAS CREDENCIADAS

- 5.1.1 Atender quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde o paciente dentro do prazo constante da Resolução Normativa nº 259: Agência Nacional de Saúde;
- 5.1.2 Atender o paciente nos dias úteis.
- 5.1.3. Tratamento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capivari de Baixo igual aos demais pacientes atendidos pela credenciada;
- 5.1.4. Realizar de forma direta os serviços objeto do credenciamento, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde de Capivari de Baixo;
- 5.1.5. Realizar os serviços objeto do credenciamento pelos preços indicados na tabela MUNICIPAL 1;
- 5.1.6. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto do credenciamento, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 5.1.7. Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Município em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;
- 5.1.8. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Capivari de Baixo até o dia 05 de cada mês, a fatura dos exames realizados no mês imediatamente anterior acompanhada dos comprovantes de encaminhamento dos pacientes para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;
- 5.1.8.1 O Credenciado fica responsável por cadastrar no sistema do SUS a produção dos exames prestados e deverá entregar por meio digital e impresso juntamente com a Nota Fiscal, bem como para o e-mail <a href="mailto:pmcb.saude@capivaridebaixo.sc.gov.br">pmcb.saude@capivaridebaixo.sc.gov.br</a>; EM CASO DE NECESSIDADE SERÁ AVISADO PELO FISCAL DO CONTRATO.
- 5.1.9. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços por documento assinado e protocolado;

#### VI – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS



**Cláusula Sexta** - A dotação orçamentária correrá por conta da despesa de 2014, (MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e recurso próprio).

#### VII- DO REAJUSTE

Cláusula Sétima- Os preços dos serviços objeto deste contrato são irreajustáveis.

#### VIII - DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava – Até o dia 5° (quinto) dia de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal da Saúde a produção do mês imediatamente anterior, acompanhada das respectivas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capivari de Baixo. Aprovada a produção, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal de Serviço para liquidação e pagamento até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada, observado a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos. O descumprimento do prazo para a apresentação da produção e da apresentação da Nota Fiscal implicará no atraso da liquidação e pagamento da despesa. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte, o qual será retido pelo Município.

#### IX-DO PRAZO DO CONTRATO

**Cláusula Nona -** O presente Contrato vigerá até 31/12/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da **CONTRATADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no item 4 do Edital que é parte integrante deste contrato.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula Décima - O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, poderá resultar no descredenciamento imediato do faltoso e rescisão do contrato sem prévio aviso e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu faturamento médio mensal dos últimos seis meses, a ser descontada da próxima fatura a ser paga. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do MUNICÍPIO se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes, bem como a recusa da assinatura do termo de adesão/contrato ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

**10.1.1** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

10.1.2 Advertência.

- **10.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- **10.1.4** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

### XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista entre os funcionários da contratada com a contratante, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento que sejam de sua responsabilidade, querem sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS e SEGURO.

- **10.1** A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços objeto deste contrato, quando a impossibilidade de realização, e se responsabilizará em todos os âmbitos juntamente com a terceirizada.
- **10.2** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **MUNICÍPIO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

#### XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO.

**Parágrafo Único.** O Responsável nomeado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### XIII - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

**Cláusula Décima Terceira -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

- **13.1** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- **13.2** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;



- **13.3** Ocorrerá o descredenciamento e a rescisão deste contrato quando:
- **13.1.1** Por algum motivo a **CONTRATADA** deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento nº 08/2014;
- **13.1.2** Na recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

#### XIV-DO FORO

**Cláusula Décima Quarta -** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **CAPIVARI DE BAIXO**, Estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

| Capivari de Baixo, de de 2014.                            |                           |
|---|---------------------------|
| INÊS EULÁLIA DOS REIS MACHADO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL |
| Secretária de Saúde                                       | Empresa Credenciada       |
| TESTEMUNHAS:  |                           |
| NOME:   | NOME:                     |
| CPF n°:   | CPF n°:                   |